

VELOSA, SILVA, MARQUES E TRABULO

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 91

Contribuinte n.º 502 500 662

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DO CORVO**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (que evidencia um total de Balanço 13.507.426 Euros e um total de Fundos Próprios de 5.951.932 Euros, incluindo um Resultado Líquido de 528.514 Euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 2.474.895 Euros de despesa paga e um total de 52.726.916 Euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo Camarário a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do **MUNICÍPIO DO CORVO**, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 8 seguintes, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo Camarário, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5.** O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6.** Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

- 7.** Os saldos de abertura referentes a 1 de Janeiro de 2013 não são objecto do nosso exame e as demonstrações financeiras de 2012 não foram objecto do exame por outros revisores oficiais de contas.
- 8.** Dado que não é obrigatório pela legislação em vigor, a cobertura por seguro dos bens das entidades públicas e não tendo sido obtida resposta à nossa circularização à Seguradora, não nos é possível aferir que os equipamentos e património do Município estejam devidamente cobertos.

OPINIÃO

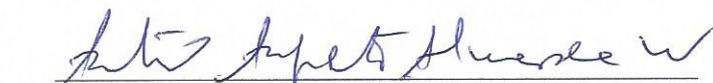
9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7 a 8 anteriores, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DO CORVO** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Porto, 7 de Abril de 2014

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Representada por:

AAT – António Trabulo, SROC, Unipessoal, Lda.


António Augusto Almeida Trabulo (ROC nº 1042)